



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO Nº 6.805/2018

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LA VIA E-MAIL, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL cmvp@camaravilapavao.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, para abertura às **8h30min do dia 10/07/2018**.

Vila Pavão-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 6.805/2018

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 63, Centro, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscreve, designados pela Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Nº 2060-R, de 20 de maio de 2008, que objetiva a **aquisição de veículo**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1 - **Processo Administrativo nº:** 6.805/2018

1.2 - **Repartição Interessada:** Câmara Municipal de Vila Pavão

1.3 - **Modalidade:** Pregão Presencial

1.4 - **Tipo De Licitação:** Menor Preço por Item.

1.5 - **Regime De Execução:** Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

1.6 - **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 10/07/2018, das 07hs30min até às 08hs00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 - **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 10/07/2018, até às 08hs00min, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 63 – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - **Data/Local/Hora de Abertura:** 10/07/2018, às 08hs30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro – Vila Pavão/ES.

2. – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **aquisição** de um veículo automotor, zero Km, tipo sedan para uso da Câmara Municipal de Vila Pavão, de acordo com especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - **Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

2.2 – O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

2.3 – O veículo devera possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Será aceito veículo com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I, do presente edital.

2.4. **O valor máximo estimado desta licitação é de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).**

2.5 – O preço do contrato é fixo e irrevogável, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.6 - As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o **Anexo 05** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

3.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

010-Câmara Municipal de Vila Pavão
2001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal
44905200000 – Equipamento e Material Permanente/Ficha 16.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.1.2 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.1.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, Vila Pavão/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

6 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1 – Na data, hora e local assinalados no preâmbulo, o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL da Câmara Municipal de Vila Pavão localizada na Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, Vila Pavão-ES ou no Protocolo Geral desta CMVP.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP – **Pregão Presencial Nº 003/2018** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 8.1.

7 – CREDENCIAMENTO.

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

7.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data, local, hora mencionados no preâmbulo deste edital.

7.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 2 – COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.2.3 – Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIO** à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA** DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

7.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **7.2.3 COMPREENDE-SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 2.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

7.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 7.2.4.1.

7.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.2.6 – A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.2.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

7.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada na Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, Vila Pavão-ES no edifício sede desta CMVP, na data e hora acima designados, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

8.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 7.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

8.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **8.1** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Vila Pavão - **CMVP – Pregão Presencial Nº 003/2018** Envelope DECLARAÇÃO".



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: **"Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP – Pregão Presencial Nº 003/2018**, Envelope nº 001 – “PROPOSTA”; Envelope nº 002 – “HABILITAÇÃO”.

9.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 10.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11.1 deste Edital.

9.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

9.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara Municipal de Vila Pavão PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara Municipal de Vila Pavão PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
--

10 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;

b) - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) – O preço ofertado **deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total**, contendo **número do item, quantidade, unidade, especificação, marca/modelo, ano e garantia do veículo, e ser** cotado em Reais com **até duas casas decimais** após a vírgula (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

c-1) **Cotações sem MARCA, MODELO e ANO serão DESCLASSIFICADAS.**

10.2 - conter prazo de garantia de no mínimo **03 (três) anos**.

10.3 - Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser anexado o **catálogo ou prospecto emitido pelo fabricante do veículo** em português, em original ou cópia autenticada, que demonstre claramente o objeto ofertado e confirme as especificações técnicas exigidas (conter ilustração, descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação);

10.4 - No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação. Quando o catálogo for omissivo na



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada devesse ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade as especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta.

10.5 – O preço deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

10.6 – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMVP.

10.7 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

10.8 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.9 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.10 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

11 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

11.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Alvara de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva da SRF, Certidão Negativa ou Positiva da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa **e do Estado do Espírito Santo;**
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- h) **Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional, obtida por meio do endereço eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br “SERVIÇOS ONLINE”.**

11.1.2.1 – As Certidões Negativas/Positivas de Débito (CND) exigidas no item anterior (11.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

11.1.2.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.1.2.3 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 e 43.

11.1.2.4 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

11.1.2.5 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.1.2.6 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial** expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor (ES) da sede ou domicílio da licitante, expedida até **30 (trinta) dias** da data da abertura do envelope de habilitação;

12 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

12.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

12.2 – Depois de aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

12.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 8.1.

12.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

12.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

12.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

12.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 – O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

12.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa **competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 e 45.

12.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito. Somente serão aceitos os preços que estiverem abaixo da média elaborada pelo setor de compras, sendo que os preços médios são inseridos no programa de gerenciamento de pregão presencial e o próprio sistema classifica a aceitabilidade das propostas.

12.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

12.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.15 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

12.16 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.17 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimentos, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.18 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13 – RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Senhor Presidente da CMVP.

13.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas na C.P.L – Comissão Permanente de Licitação da CMVP, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CMVP**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

15.2 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, os termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

15.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

16.1 – A CMVP, por intermédio do Setor de Almoxarifado e Patrimônio - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a (s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

16.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 05 (três) dias úteis.

16.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender a exigência do item anterior (16.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMVP, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados e após atestado pelo servidor designado pela contratante, serão encaminhados para processamento e pagamento em **ate 05 (cinco) dias**, após a respectiva apresentação.

17.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

17.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

17.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.3 – A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

18.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

18.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

18.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4. Fizer declaração falsa;

18.2.5. Cometer fraude fiscal;

18.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

18.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do item 1 por:

18.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

18.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

18.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicada à **CONTRATADA**, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A CMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVP.

19.6 – **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.**

19.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – **Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1209 e pelo site www.camaravilapavao.es.gov.br ou pelo e-mail cmvp@camaravilapavao.es.gov.br em dias úteis no horário de 7 h às 13 h.**

19.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 – Os prazos e as condições para requerer a **IMPUGNAÇÃO** dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.10.1 – **Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.**

19.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

19.11.2 – Anexo 02 – Termo de Credenciamento (MODELO);

19.11.3 – Anexo 03 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios (MODELO);

19.11.4 – Anexo 04 – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (MODELO);

19.11.5 – Anexo 05 – Minuta de Contrato;

19.11.6 – Anexo 06 – Proposta de Preços (MODELO);

19.11.7 – Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Vila Pavão/ES, 26 de Junho de 2018.

PAULO RICARDO TRESSMANN
Pregoeiro/CMVP

ZENILDA T. KRUGER SOUZA

Equipe de apoio

STEFANIA RAQUELI VESPER PLASTER

Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Processo nº 6.805/2018

Pregão Presencial Nº 003/2018

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de um veículo automotor, zero Km, tipo sedan para uso da Câmara Municipal de Vila Pavão, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento levando em consideração a importância de a Câmara Municipal de Vila Pavão ter um veículo próprio e novo, para realizar os trabalhos inerentes ao Poder Legislativo de forma autônoma e com maior eficiência. O veículo serve para dar suporte tanto aos parlamentares e, especialmente, aos servidores desta Casa de Leis, servindo como meio de locomoção a cursos de aprimoramento ou mesmo para levar/despachar documentos a outros lugares, por exemplo.

Portanto, a aquisição de um veículo novo trará maior economicidade principalmente em relação aos gastos com consumo de combustível e também na manutenção do automóvel. Cumpre salientar ainda que o carro que atende as demandas da Câmara atualmente já não é mais tão novo (ano 2012/modelo 2013) e nem tão econômico em comparação aos modelos que vêm sendo lançados recentemente. Assim sendo, também visando oferecer menos despesas a Administração Pública e trazer maior segurança aos usuários do veículo em suas viagens, sejam elas longas ou não, é que a solicitada compra se faz imprescindível.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	01	Veículo automotor, Zero Km, tipo sedan, veículo de passeio de fabricação nacional, capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluído o motorista; - com todos os itens de segurança exigidos pela legislação nacional; - modelo: último modelo disponível no mercado na data da entrega do veículo; - Potência mínima de 98 CV (noventa e oito cavalos); - câmbio automático ; - 04 (quatro) portas; - revestimento interno: bancos revestidos em couro e laterais da portas em couro, tecido ou material superior; - sistema de injeção eletrônica, bicomcombustível (flex); - capacidade mínima do reservatório de combustível 50 litros;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

		<ul style="list-style-type: none">- ar condicionado original instalado de fabrica;- freios ABS com EBD nas quatro rodas;- 02 (dois) air Bags frontais no mínimo;- banco traseiro com no mínimo 03 (três) encostos de cabeça e cinto de segurança para os 03 (três) passageiros;- direção hidráulica ou elétrica;- vidros elétricos nas quatro portas;- travas elétricas nas quatro portas;- porta-malas com capacidade mínima de 400 litros;- rodas de liga leve com aro de no mínimo 15”;- iluminação do porta-malas;- cor (pintura de fabrica) BRANCA;- para-choques na cor do veículo;- desembaçador elétrico do vidro traseiro;- carpete interno com tapetes protetores;- retrovisores com ajuste elétrico;- sistema de alarme;- sistema de som (alto falantes e antenas) com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB e AUX-IN, original de fabrica;- banco do motorista com regulagem de altura;- faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica;- sensor de estacionamento traseiro com câmera, original de fábrica; <p>GARANTIA TOTAL de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.</p>
--	--	--

4 – DA FONTE DE RECURSOS.

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

010-Câmara Municipal de Vila Pavão

2001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal

44905200000 – Equipamento e Material Permanente/Ficha 16.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de FORMA ÚNICA.

5.3 - O recebimento do objeto será de competência do Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Pavão.

5.4 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vila Pavão, situada na Rua Travessa Pavão, Nº 63, Centro, CEP: 29.843-000, neste Município, Telefone (27) 3753-1209.

5.5 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades do Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

de Referência.

5.6 - Feita entrega pela empresa contratada, o Coordenador de Almoxarifado da CMVP, realizará a verificação necessária para aceitação/aprovação definitiva do veículo de modo a comprovar se o mesmo atende às especificações técnicas solicitadas.

5.7 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atenda às especificações técnicas, poderá a CMVP rejeitá-los, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

6.2. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e com o manual do proprietário, de manutenção e de garantia.

6.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para esta gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Coordenador de Almoxarifado será o responsável pelo recebimento do veículo no



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

endereço e local determinados no item 5 deste Termo de Referência, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

7.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7.3. Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da Nota Fiscal.

7.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

7.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do setor de almoxarifado e patrimônio, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

7.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veículo.

7.7. Definir o local de entrega do veículo.

7.8. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações Pertinentes.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 03 (três) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço será fixo e irremovível.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente a entrega do veículo juntamente com apresentação da respectiva nota fiscal.

JOÃO TRANCOSO

Presidente CMVP/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Processo nº 6.805/2018
Pregão Presencial Nº 003/2018

ANEXO 02 MODELO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

Município/UF, ___ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da CMVP

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial Nº 003/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Processo nº 6.805/2018
Pregão Presencial Nº 003/2018

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ **Declara**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao **Pregão Presencial Nº 003/2018** previstas no certame em grafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Processo nº 6.805/2018
Pregão Presencial Nº 003/2018

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, ___ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Processo nº 6.805/2018

Pregão Presencial Nº 003/2018

ANEXO 05 MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE DE VILA PAVÃO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
_____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 63, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.350.361/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, _____/_____, por seu Representante Legal, _____, portador do RG nº _____ - ____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2018 devidamente homologado pelo Presidente, no processo nº 6.805/2018, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto, a **aquisição de um veículo automotor, zero Km, tipo sedan para uso da Câmara Municipal de Vila Pavão, de acordo com especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 6.805/2018, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

4.1 - Os valores unitários referentes ao serviço, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial Nº 003/2018**.

4.2 - O valor total deste contrato será de **R\$ _____** (_____). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Ano do Veículo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			<p>Veículo automotor, Zero Km, tipo sedan, veículo de passeio de fabricação nacional, capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluído o motorista;</p> <ul style="list-style-type: none">- com todos os itens de segurança exigidos pela legislação nacional;- modelo: último modelo disponível no mercado na data da entrega do veículo;- Potência mínima de 98 CV (noventa e oito cavalos);- câmbio automático;- 04 (quatro) portas;- revestimento interno: bancos revestidos em couro e laterais da portas em couro, tecido ou material superior;- sistema de injeção eletrônica, bicomustível (flex);- capacidade mínima do reservatório de combustível 50 litros;- ar condicionado original instalado de fábrica;- freios ABS com EBD nas quatro rodas;- 02 (dois) air Bags frontais no mínimo;- banco traseiro com no mínimo 03 (três) encostos de cabeça e cinto de segurança para os 03 (três) passageiros;- direção hidráulica ou elétrica;- vidros elétricos nas quatro portas;- travas elétricas nas quatro portas;- porta-malas com capacidade mínima de 400 litros;- rodas de liga leve com aro de no mínimo 15”;- iluminação do porta-malas;- cor (pintura de fábrica) BRANCA;- para-choques na cor do veículo;- desembaçador elétrico do vidro traseiro;				



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

			<ul style="list-style-type: none">- carpete interno com tapetes protetores;- retrovisores com ajuste elétrico;- sistema de alarme;- sistema de som (alto falantes e antenas) com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB e AUX-IN, original de fábrica;- banco do motorista com regulagem de altura;- faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica;- sensor de estacionamento traseiro com câmera, original de fábrica; <p>GARANTIA TOTAL de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.</p>				
VALOR TOTAL							

4.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

4.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.6. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMVP, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados e após atestado pelo servidor designado pela contratante, serão encaminhados para processamento e pagamento em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O documento Fiscal Hábil deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

5.1.2 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 - A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vila Pavão (CMVP), a saber:

010-Câmara Municipal de Vila Pavão
2001- Manutenção de atividades da Câmara Municipal
44905200000 – Equipamento e Material Permanente/Ficha 16.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá sua validade até **31 de dezembro de 2018**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

17.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

17.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.4. Fizer declaração falsa;

17.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do item 1 por:

17.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

17.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicada à **CONTRATADA**, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Poder Executivo deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - Fornecer o veículo conforme especificações, de primeira linha, com garantia;

10.1.2 - Entregar o veículo, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

10.1.3 - Por ocasião da entrega, o veículo será conferido e, se verificadas irregularidades, será devolvido à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituí-lo;

10.1.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Câmara Municipal de Vila Pavão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

10.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.2.1 - A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, caso haja, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Vila Pavão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

10.2.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

10.2.4 - Rejeitar qualquer objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

11.1 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 - O Presidente designará o **Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio**, como responsável pela fiscalização do contrato.

11.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

11.1.3 - Os documentos fiscais correspondentes da aquisição serão atestados por servidores (Fiscal e Gestor do Contrato).

11.2 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

11.2.2 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços;

11.2.3 - O responsável pelo recebimento dos serviços e projetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais inconformidades na entrega do veículo, fixando prazo para correção.

b) Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição caso o mesmo esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, ___ de _____ de ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Processo nº 6.805/2018
Pregão Presencial Nº 003/2018
ANEXO 06
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial Nº 003/2018**, Processo nº 6.805/2018, que tem como objeto a **aquisição de um veículo automotor, zero Km, tipo sedan para uso da Câmara Municipal de Vila Pavão**, na quantidade estimada abaixo descrita:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Ano do Veículo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	<p>Veículo automotor, Zero Km, tipo sedan, veículo de passeio de fabricação nacional, capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluído o motorista;</p> <ul style="list-style-type: none">- com todos os itens de segurança exigidos pela legislação nacional;- modelo: último modelo disponível no mercado na data da entrega do veículo;- Potência mínima de 98 CV (noventa e oito cavalos);- câmbio automático;- 04 (quatro) portas;- revestimento interno: bancos revestidos em couro e laterais da portas em couro, tecido ou material superior;- sistema de injeção eletrônica, bicomustível (flex);- capacidade mínima do reservatório de combustível 50 litros;- ar condicionado original instalado de fábrica;- freios ABS com EBD nas quatro rodas;- 02 (dois) air Bags frontais no mínimo;- banco traseiro com no mínimo 03 (três) encostos de cabeça e cinto de segurança para os 03 (três) passageiros;- direção hidráulica ou elétrica;- vidros elétricos nas quatro portas;				



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG” CMVP - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

		<ul style="list-style-type: none">- travas elétricas nas quatro portas;- porta-malas com capacidade mínima de 400 litros;- rodas de liga leve com aro de no mínimo 15”;- iluminação do porta-malas;- cor (pintura de fabrica) BRANCA;- para-choques na cor do veículo;- desembaçador elétrico do vidro traseiro;- tapete interno com tapetes protetores;- retrovisores com ajuste elétrico;- sistema de alarme;- sistema de som (alto falantes e antenas) com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB e AUX-IN, original de fabrica;- banco do motorista com regulagem de altura;- faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica;- sensor de estacionamento traseiro com câmera, original de fábrica; <p>GARANTIA TOTAL de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.</p>				
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL: (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

PRAZO DE ENTREGA: O veículo devera ser entregue no prazo de ate **40 (quarenta) dias**, após assinatura do contrato.

PRAZO DE GARANTIA: As licitantes deverão fornecer garantia do veiculo conforme exigido no termo de referencia (anexo I) e neste edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Em de de 2018.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMVP - ES
Protocolo nº 6.805/2018
Fls. nº _____

Processo nº 6.805/2018

Pregão Presencial Nº 003/2018

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa